PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 63/2026

Altera a Lei nº 8.493, de 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no Município de Divinópolis, para estabelecer a possibilidade de retirada ou regularização da fiação pelo Município.

A Câmara Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 6º-A á Lei nº8.493, de 13 de Agosto de 2018, com a seguinte redação:

> "Art. 6º-A. Decorrido o prazo estabelecido na notificação sem que a empresa responsável tenha promovido o alinhamento, a regularização ou a retirada dos cabos, fios, equipamentos ou demais instrumentos instalados nos postes de energia elétrica em desacordo com esta Lei, o Poder Executivo poderá promover a retirada ou regularização da fiação irregular, diretamente ou por meio de empresa contratada.
>
> §1º Os custos decorrentes da execução dos serviços realizados pelo Município serão integralmente cobrados da empresa responsável pela instalação irregular, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
>
> §2º Na hipótese de não ser possível identificar de imediato a empresa responsável pela fiação irregular, o Município poderá promover a retirada do material por razões de segurança pública, ordenamento urbano e interesse coletivo, procedendo posteriormente à apuração da responsabilidade.
>
> §3º Os valores referentes aos serviços executados pelo Município poderão ser cobrados administrativamente e, caso não quitados, inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por HILTON DE AGUIAR. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9J-1RR-NWG-QJ8.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aperfeiçoar a legislação municipal que trata do alinhamento e da retirada de fios em desuso ou instalados de forma desordenada nos postes de energia elétrica no Município de Divinópolis, atualmente disciplinada pela Lei nº 8.493, de 13 de agosto de 2018.

Apesar da existência da referida norma, ainda se verifica em diversas vias públicas do município a presença de fiações soltas, abandonadas ou instaladas de forma desorganizada, situação que compromete a paisagem urbana e, principalmente, representa risco à segurança da população.

A necessidade de aperfeiçoamento da legislação municipal torna-se ainda mais evidente diante de acidentes já registrados no município de Divinópolis envolvendo fios e cabos soltos em vias públicas.

Em outubro de 2025, um caso grave ganhou grande repercussão na imprensa regional, quando uma idosa de 69 anos sofreu amputação parcial de dedos da mão após se enroscar em fios de fibra óptica que estavam pendurados em uma rua da cidade. O acidente ocorreu em via pública e a vítima precisou ser socorrida pelo Corpo de Bombeiros, sendo encaminhada para atendimento hospitalar devido à gravidade dos ferimentos.

Segundo informações divulgadas pelos veículos de comunicação, os cabos estavam soltos na via e teriam sido puxados por um veículo em movimento, provocando o acidente que resultou em lesões graves na vítima, inclusive fratura no fêmur. O caso gerou grande comoção entre os moradores e chamou atenção para os riscos provocados pela presença de cabos abandonados ou mal instalados nas vias públicas.

Além desse episódio, moradores e veículos de comunicação locais têm relatado diversos outros problemas envolvendo fios soltos em diferentes bairros do município, incluindo situações em que motociclistas foram feridos ou em que cabos caídos representavam risco para motoristas e pedestres. Esses episódios demonstram que o problema da fiação irregular não se trata apenas de questão estética ou de organização urbana, mas sim de situação que pode causar acidentes graves e colocar em risco a integridade física da população.

Embora a legislação vigente estabeleça obrigações às empresas concessionárias e às empresas que utilizam os postes para suporte de cabeamentos, ainda se verifica dificuldade na efetiva solução do problema quando as determinações legais deixam de ser cumpridas pelas empresas responsáveis.

Assinado digitalmente por HILTON DE AGUIAR. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9J-1RR-NWG-QJ8.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei propõe a inclusão de dispositivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover diretamente a retirada ou regularização da fiação irregular, quando a empresa responsável deixar de cumprir suas obrigações após a devida notificação.

A medida visa garantir maior efetividade à legislação municipal, permitindo que o Município atue de forma mais rápida e eficiente para eliminar situações de risco à população, preservando a segurança, o ordenamento urbano e o interesse público.

Importante destacar que os custos decorrentes da execução dos serviços realizados pelo Município poderão ser posteriormente cobrados das empresas responsáveis pela instalação irregular, evitando qualquer prejuízo aos cofres públicos.

A proposta encontra respaldo no princípio do interesse local previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos municípios competência para legislar sobre matérias relacionadas à organização urbana, segurança da população e ordenamento do espaço público.

Diante da relevância da matéria para a segurança da população e para a melhoria da organização urbana do Município de Divinópolis, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Hilton de Aguiar
Vereador AGIR

Assinado digitalmente por HILTON DE AGUIAR. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K9J-1RR-NWG-QJ8.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/03/2026 às 16:17:45

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 16/03/2026 às 16:17:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K9J **1RR** **NWG** **QJ8**